



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO		
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Contratação de pessoa jurídica (clínica ou hospital psiquiátrico) especializada para realizar a internação compulsória e custeio do tratamento de R. P. S. S, conforme determinação judicial exarada no Processo nº 5005237-87.2025.8.13.0042.		
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Lote	Item	Bens / Serviços
1	01	- Serviço de internação e tratamento psiquiátrico para dependência química. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o tratamento de paciente com quadro de dependência química e psiquiátrico grave, incluindo agitação psicomotora, agressividade, surtos psicóticos, confusão mental e tentativas de evasão. A internação deve ser em leito psiquiátrico, conforme indicação médica. A contratada deve oferecer acompanhamento psiquiátrico contínuo. Inclui hospedagem, alimentação, medicamentos, terapias, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico, e toda a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento integral do paciente, vigilância contínua, controle de evasão, higienização. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		solicitado pelo Contratante, para acompanhamento e eventual pedido de prorrogação.
	02	- Serviço de Remoção e Transferência do Paciente. A remoção e o transporte seguro do paciente da unidade atual (Hospital Municipal de Pains) até a unidade de internação contratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir todos os meios e o suporte técnico (incluindo ambulância e equipe especializada) necessários para o transporte.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

Motivação: Contratação visa cumprir determinação judicial, exarada no Processo nº 5005237-87.2025.8.13.0042, que determinou que o MUNICÍPIO DE PAINS, no prazo de 10 (dez) dias, promova a internação e o custeio do paciente em entidade adequada.

Objetivo: Promover a estabilização clínica, redução de danos e reabilitação psicossocial visto que os recursos extra-hospitalares mostraram-se insuficientes, e o paciente representa perigo para si e terceiros.

Resultado esperado: Transferência imediata do paciente, atualmente internado em local desprovido de leito psiquiátrico e sem estrutura mínima, para uma clínica/hospital psiquiátrico especializado para o tratamento adequado e urgente de sua condição.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG.

2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Lote	Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado
------	------	------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			(com memória de cálculo)
01	01	- Serviço de internação e tratamento psiquiátrico para dependência química. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o tratamento de paciente com quadro de dependência química e psiquiátrico grave, incluindo agitação psicomotora, agressividade, surtos psicóticos, confusão mental e tentativas de evasão. A internação deve ser em leito psiquiátrico, conforme indicação médica. A contratada deve oferecer acompanhamento psiquiátrico contínuo. Inclui hospedagem, alimentação, medicamentos, terapias, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico, e toda a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento integral do paciente, vigilância contínua, controle de evasão, higienização. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante,	1 parcela de matrícula. 6 parcelas mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		para acompanhamento e eventual pedido de prorrogação.	
	02	- Serviço de Remoção e Transferência do Paciente. A remoção e o transporte seguro do paciente da unidade atual (Hospital Municipal de Pains) até a unidade de internação contratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir todos os meios e o suporte técnico (incluindo ambulância e equipe especializada) necessários para o transporte.	01 transferência

2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o fornecimento de 1 (um) leito psiquiátrico e o tratamento integral necessário para o paciente, contínuo em regime fechado, incluindo todos os itens de custeio e remoção, com equipe multiprofissional habilitada e estrutura física regularizada (licença sanitária, CNPJ ativo, CNES, alvará e registros profissionais).

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

Serviço continuado de natureza assistencial e médica especializada, classificado como serviço de internação compulsória e tratamento psiquiátrico.

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Item	Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Serviço de Internação Compulsória, Tratamento e Custeio	Não se aplica	A internação compulsória, o tratamento integral e o custeio e remoção do paciente constituem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Integral (incluindo remoção)		um serviço único e indivisível, determinado por decisão judicial no Processo nº 5005237-87.2025.8.13.0042.A fragmentação ou parcelamento do objeto (como contratar a remoção com uma empresa e o tratamento com outra, ou o custeio separadamente) comprometeria a continuidade e a eficácia do tratamento psiquiátrico que exige um ambiente terapêutico coeso e seguro, especialmente considerando o quadro grave do paciente, com risco à própria vida e tentativas de evasão. Portanto, o não parcelamento visa garantir a segurança do paciente e a vantajosidade da contratação por meio de um fornecedor único que assuma a responsabilidade integral pelo serviço determinado judicialmente.
2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO em procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, justificada pela urgência do cumprimento da decisão judicial e pela indisponibilidade de vagas em leitos psiquiátricos via SUSFÁCIL.			
2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL			
A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa, e a única capaz de atender à determinação judicial exarada no Processo nº 5005237-87.2025.8.13.0042, consiste na Contratação por Dispensa de Licitação de uma Pessoa Jurídica Especializada (Clínica ou Hospital Psiquiátrico) que forneça, de forma integrada, o serviço de internação e o custeio do tratamento do paciente R. P. S. S. A execução contratual compreenderá o acolhimento integral do paciente em regime fechado, com tratamento médico, psicológico e terapêutico contínuo, acompanhamento multiprofissional, fornecimento de alimentação, medicamentos, atividades terapêuticas e relatórios periódicos de evolução clínicas encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A remoção do paciente desde o local em que se encontra até a clínica contratada será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma segura, em veículo apropriado e com acompanhamento técnico, observadas as normas de biossegurança e vigilância sanitária.

A clínica deverá manter estrutura física adequada, equipe técnica habilitada e funcionamento regular perante os órgãos de fiscalização, incluindo licença sanitária, CNES ativo, alvará de funcionamento e responsável técnico médico psiquiatra.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pains acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, assegurando a continuidade, segurança e efetividade do tratamento, bem como a conformidade com as determinações judiciais e sanitárias.

Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e legalidade, garantindo o atendimento integral do paciente e o cumprimento tempestivo da decisão judicial, com observância dos parâmetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

técnicos e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Fornecer relatórios médicos e administrativos quando requisitados pelo Poder Judiciário;
- ✓ Acionar previamente a Secretaria de Saúde do Município a fim de disponibilizar o apoio necessário (administrativo e logístico).
- ✓ Ficar, desde já, autorizado e deferido o auxílio de força policial, se for necessário, para o cumprimento da medida, devendo o Contratante ser acionado para tal suporte.
- ✓ Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, conforme definido no Item 6.2
- ✓ Realizar a fiscalização da execução do contrato para garantir que a Contratada cumpra com todos os requisitos de tratamento e segurança exigidos no Termo de Referência e na decisão judicial.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

✓ A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

✓ Garantir a Logística e Remoção: Realizar a remoção e o transporte seguro e especializado do paciente da unidade em que se encontra (Hospital Municipal de Pains) até a unidade de internação contratada, utilizando veículo e equipe técnicas apropriadas.

✓ Garantir o Tratamento Adequado: Fornecer o tratamento em entidade adequada e em leito psiquiátrico , provendo a estrutura e segurança necessárias para um paciente com quadro de agitação, agressividade e tentativas de evasão.

✓ Os profissionais deverão ter experiência na execução dos trabalhos objeto da presente licitação

✓ Manutenção e Informação: Apresentar laudo médico circunstanciado, atualizado e detalhado, ao Contratante ao final do período inicial, para que se avalie a necessidade de prorrogação do tratamento junto ao Poder Judiciário.

✓ Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento (Alvará, Licença Sanitária e CNES) e a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento.

✓ Garantir segurança, higiene e assistência 24h.

✓ O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

As rotinas de execução deverão observar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Formalização da Contratação: A execução do objeto somente se iniciará após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Item 6.1.
- ✓ Prazo Judicial para Início: A Contratada deverá iniciar os procedimentos de internação em tempo hábil para que o MUNICÍPIO DE PAINS cumpra o prazo de 10 (dez) dias determinados na decisão judicial.
- ✓ Remoção do Paciente: A Contratada deverá agendar, em coordenação com o Fiscal do Contrato e a Secretaria de Saúde do Município, a data e hora para a remoção do paciente. A remoção do Hospital Municipal de Pains para a unidade de internação deve ser realizada com equipe técnica e veículo apropriado, garantindo a segurança e o manejo adequado do paciente, dada a possibilidade de resistência e a agitação psicomotora.
- ✓ Prazo de Internação: O tratamento terá duração inicial de 06 (seis) meses, a contar da data de efetiva internação.
- ✓ Local de Entrega: O serviço será executado nas dependências da unidade de internação especializada (clínica ou hospital psiquiátrico) da Contratada, devendo o local possuir estrutura e segurança adequadas para leito psiquiátrico.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser formalizada, preferencialmente por e-mail ou ofício, e observará o seguinte:

- ✓ Telefone: (37) 3455-0051 / (37) 99802-4773;
- ✓ E-mail: recurso.smspains@gmail.com / saude@pains.mg.gov.br
- ✓ Solicitação (Ordem de Fornecimento): Emitida pelo Setor de Compras do Município ao Fornecedor;
- ✓ Acompanhamento/Fiscalização: Toda a comunicação relativa à execução, como a coordenação da remoção e a solicitação de informações sobre o estado de saúde do paciente, será realizada entre o Fiscal do Contrato e o responsável técnico da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

✓ Periodicidade: Mensalmente, para fins de faturamento e monitoramento, ou imediatamente, em caso de intercorrências graves ou necessidade de prorrogação do prazo.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

c) O pagamento está condicionado ao ateste do Fiscal do Contrato e do representante da Secretaria demandante, que certificarão a correta prestação dos serviços de internação e custeio.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação de contratação e início da prestação do serviço se dará através de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do Município, após a conclusão do processo de Dispensa de Licitação e assinatura do instrumento contratual

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

.O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o não atendimento às exigências legais e judiciais (Decisão Liminar), poderá sujeitar a Contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos dos arts. 156 e 162 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de mercado, considerando a complexidade e urgência do serviço (internação compulsória em leito psiquiátrico com custeio integral e remoção).
- ✓ Metodologia de Pesquisa: Foram consultados preços praticados em contratos similares pela Administração Pública, Banco de Preços contratado pelo município e orçamentos fornecidos por clínicas/hospitais psiquiátricos especializados na região (três fornecedores, conforme exigência do Art. 23 da IN SEGES nº 65/2021).
- ✓ O pagamento do valor da contratação referente a prestação de serviço de internação e tratamento psiquiátrico para dependência química, será efetuado em 7 (sete) parcelas, da seguinte forma:
 1. **1 (uma) Parcela de Matrícula:** A ser paga após a efetiva remoção e internação do paciente e ateste da Nota Fiscal, no valor de R\$ 3.015,67.
 2. **6 (seis) Parcelas Mensais Subsequentes:** No valor de R\$ 3.015,67 cada, a serem pagas após o ateste do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Program a / Ação)
1	- Serviço de internação e tratamento psiquiátrico	R\$ 3015,67	07	R\$ 21.109,69	Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

para dependência química. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o tratamento de paciente com quadro de dependência química e psiquiátrico grave, incluindo agitação psicomotora, agressividade, surtos psicóticos, confusão mental e tentativas de evasão. A internação deve ser em leito psiquiátrico, conforme indicação médica. A contratada deve oferecer acompanhamento psiquiátrico contínuo. Inclui hospedagem, alimentação, medicamentos, terapias, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico, e toda a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento integral do paciente, vigilância				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	contínua, controle de evasão, higienização. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante, para acompanhamento e eventual pedido de prorrogação.				
2	- Serviço de Remoção e Transferência do Paciente. A remoção e o transporte seguro do paciente da unidade atual (Hospital Municipal de Pains) até a unidade de internação contratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir todos os meios e o suporte técnico (incluindo ambulância e equipe especializada) necessários para o transporte.	R\$ 2150,00	01	R\$ 2.150,00	Recurso Próprio
Total Global:				R\$ 23.259,69	
8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 10.302.0008.2077.3.3.90.91.00

Ficha: 957

Fonte de recurso: 1.500.000.000

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (X) menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;
- () maior lance.

9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

Justificativa para Contratação Direta

A contratação será formalizada como Dispensa de Licitação, com fundamento duplo no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

1. Pelo Valor (Art. 75, inciso II): O valor estimado da contratação é de R\$ 23.259,69, o que se enquadra no limite de R\$ 62.725,59 para serviços e compras em geral, estabelecido para o ano de 2025.
2. Pela Urgência (Art. 75, inciso VIII): A contratação é inadiável e decorre da urgência no cumprimento de decisão judicial (Processo nº 5005237-87.2025.8.13.0042), que impôs ao Município a obrigação de providenciar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

custear a internação compulsória do paciente em um prazo exíguo.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

- ✓ Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária:
- ✓ Inscrição e Regularidade no CNES:
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica:
- ✓ Declaração de Aceite da Remoção certificando que a empresa tem ciência e aceita a responsabilidade exclusiva pela logística e execução da remoção e transporte seguro do paciente da unidade de origem até a clínica, um ponto crítico e indivisível deste objeto.

11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 04 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	



NOME DA EMPRESA: CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS

CNPJ: 18.617.303/0001-13

ENDEREÇO: Rua Martinho Lemos, 591 – Centro - Conceição do Pará – Minas Gerais

TELEFONE: 35 99931-0284 / 31 99772-1812

À PREFEITURA DE PAINS - MG

Proposta Internação Compulsória Determinação Judicial

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01		- Serviço de internação e tratamento psiquiátrico para dependência química. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o tratamento de paciente com quadro de dependência química e psiquiátrico grave, incluindo agitação psicomotora, agressividade, surtos psicóticos, confusão mental e tentativas de evasão. A internação deve ser em leito psiquiátrico, conforme indicação médica. A contratada deve oferecer acompanhamento psiquiátrico contínuo. Inclui hospedagem, alimentação, medicamentos, terapias, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico, e toda a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento integral do paciente, vigilância contínua, controle de evasão, higienização. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante, para acompanhamento e eventual pedido de prorrogação.	07	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
02		- Serviço de Remoção e Transferência do Paciente. A remoção e o transporte seguro do paciente da unidade atual (Hospital Municipal de Pains) até a unidade de internação contratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir todos os meios e o suporte técnico (incluindo ambulância e equipe especializada) necessários para o transporte.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.900,00		

OBS: O pagamento da primeira parcela e da remoção (caso seja necessário) serão pagos antecipadamente no ato da assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.

**R. Martinho Lemos, 591, Centro, Conceição do Pará – Minas Gerais
CEP. 35668-000 - CNPJ: 18.617.303/0001-13**



Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: 03/11/2025

JÔNATAS CARNEIRO (31)99772-1812

18.617.303/0001-13

**ESPAÇO TERAPÊUTICO
MINAS GERAIS LTDA**

**Rua Martinho Lemos Nº 591
Bairro Centro - Conceição do Pará
Minas Gerais - Cep.:35668-000**

**R. Martinho Lemos, 591, Centro, Conceição do Pará – Minas Gerais
CEP. 35668-000 - CNPJ: 18.617.303/0001-13**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação emergencial de serviço de internação em clínica ou hospital psiquiátrico especializado para realizar internação compulsória e custeio do tratamento de R.P.S.S, para atendimento de Autos nº 5005237-87.2025.8.13.004.

Pains – MG, 05 de Novembro de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330632000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2025.11.05 11:33:39 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, ratifica o Processo Licitatório Nº 169/2025 – Dispensa de Licitação Nº 093/2025, destinado à contratação emergencial de serviço de internação em clínica ou hospital psiquiátrico especializado para realizar internação compulsória e custeio do tratamento de R.P.S.S, para atendimento de Autos nº 5005237-87.2025.8.13.004; no valor global de **R\$ 21.109,69 (vinte e um mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) por seis meses**, em favor de **CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS LTDA.**

Pains – MG, 05 de Novembro de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:3631
5338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial, ou=40330832000190,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2025.11.05 11:34:46 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

Objeto: Contratação emergencial de serviço de internação em clínica ou hospital psiquiátrico especializado para realizar internação compulsória e custeio do tratamento de R.P.S.S, para atendimento de Autos nº 5005237-87.2025.8.13.004.

O valor total da contratação foi digitado erroneamente no documento de: "Ratificação".

Onde se lê:

"[...] no valor global de **R\$ 21.109,69 (vinte e um mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos)** por seis meses, em favor de **CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS LTDA.**"

Leia-se:

"[...] no valor global de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)** por seis meses, em favor de **CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS LTDA.**"

Publique-se.

Pains MG, 05 de Novembro de 2025.

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36
315338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SingularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2025.11.05 14:52:53 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal